



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

11/11/2022

ÀS 19:42 Horas

Ass: [assinatura]

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM  
ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 135/2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 135/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL****VOTO DO RELATOR****PROCESSO:** 176/2022**PROJETO DE LEI:** 135/2022**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 24/10/2022**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 135/2022, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 01 (Um) Cargo de Conservador-Restaurador de Bens Culturais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de Vencimento TCII-A, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A Secretaria Municipal de Cultura solicitou a contratação de Conservador-Restaurador de Bens Culturais, a fim de preservar a integridade de itens patrimoniais, como documentos, fotografias, livros e objetos antigos do município, e considerando, especialmente, que nesta municipalidade há, ao menos, três instituições que realizam a manutenção de bens patrimoniais, mas que não possuem profissional capacitado para realizar essa função.

Para tal contratação, se faz necessária a escolha de um profissional graduado em áreas como História ou Museologia, e que possua, necessariamente, cursos, especializações ou outras formações voltadas para a conservação e restauração de bens culturais e também que esteja credenciado em uma das associações que regulam a referida profissão.

O presente projeto atende ao Regimento Interno, às normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.



Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**

**Relator do PLO 135/2022**